

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTRARIA SAD Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O MUNICIPIO DO IPOJUCA, por intermédio da **Secretaria de Administração – SAD**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 06, de 12 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, no dia 19/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 8 (oito) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, com formação em nível superior, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Ipojuca.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei Orgânica do Município de Ipojuca, a contar da homologação do resultado, publicado no Diário Oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.

Art. 3º A Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados, designados pela portaria SAD nº 041/2025 de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco será a responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo.

Art. 4º Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 5º Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovável, observados os prazos da Lei Orgânica do Município de Ipojuca.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE SILVA

Secretária de Administração do Município do Ipojuca

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação de 08 (oito) profissionais de Nível Superior para atuação na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, para os cargos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em única etapa eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria SAD a ser publicada no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, e conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados no cadastro de reserva, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por cargo ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Junta Psicosocial e Médica do Município de Ipojuca, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Junta Psicosocial e Médica do Município de Ipojuca, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso no cargo, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, ou através do site <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, contidos no Anexo II, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção.

6.2.1. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do preenchimento correto das informações requeridas no formulário de inscrição acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, conforme item 4.7.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.5. A homologação do resultado final será publicada no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.

6.2.6. Após a homologação do resultado final no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, será convocado o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

6.2.7. A convocação dos candidatos será publicada no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, e no endereço eletrônico <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/> e enviada através do endereço de e-mail informado no ato de inscrição, devendo o candidato manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.8. Caso seja necessário o preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados os próximos candidatos do cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2.9. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, cargo à qual concorre, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital.

6.5. O (A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e, no campo indicado, anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em formato “PDF”, no tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, de acordo com os segmentos descritos abaixo e na seguinte sequência:

I - Documentação Pessoal:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;

II - Requisitos de Ingresso:

f) Carteira de registro no conselho de classe, se requisito para o cargo (vide Anexo II deste edital);

g) Documentação comprobatória dos requisitos para o cargo, conforme Anexo II deste Edital;

III - Critérios Pontuáveis:

h) Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1 Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso os arquivos anexados não estejam de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo “PDF” referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.

6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a) Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.12.1. Não será permitida a utilização de um mesmo documento (certificados, diplomas e/ou declarações) para a comprovação de diferentes critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste edital, ainda que se adeque a mais de um requisito.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados apenas os seguintes documentos:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para os cargos de Engenharia, acompanhada da Declaração de Prestação de Serviço devidamente atestada por responsável da área de Recursos Humanos e/ou Representante legal da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física e/ou CAT (Certidão de Acervo Técnico com Atestado);

i. No caso de apresentação da CAT, o(a) candidato(a) deve atentar-se ao ATESTADO, pois o mesmo garante a apresentação quando emitido pelo órgão competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo cargo e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à cargo à qual se candidatou; ou

c) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

f) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.14.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais realizadas após a data de colação de grau em nível superior.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com o cargo ao qual o(a) candidato(a) concorre, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Os cursos complementares constantes no item “C” do quadro de pontuação para as funções constante no Anexo IV, devem:

a) ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação do presente edital;

b) ter sido realizados até a data de publicação do presente edital;

c) constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.24. Os candidatos aprovados na análise de documentos prevista no item 6.2.5., serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição;

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

a) não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;

b) não comprovar possuir os requisitos para o cargo à qual concorre;

c) não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;

d) apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;

e) apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) não atender à convocação para contratação;

g) não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação em experiência em licenciamento ambiental (item B, anexo IV);

b) Maior pontuação em experiência geral (item A, anexo IV);

c) Maior pontuação de títulos;

d) Maior idade;

e) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

9.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>.

9.3. Não serão aceitos recursos interpuestos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpuestos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>

9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.9. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a análise da documentação enviada, conforme item 6.2.5 e subsequentes, a Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados pronunciará o Resultado Final da análise através de publicação da Portaria SAD no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco e no site <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>.

10.2.1. O(A) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;

b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

c) atender aos requisitos do cargo a que concorreu;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;

i) cumprir as determinações deste Edital;

j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na Secretaria e Meio Ambiente e Controle Urbano, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renováveis, observados os prazos da Lei Orgânica do Município de Ipojuca, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Ipojuca.

11.2.1. O pessoal contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício do cargo; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Na data designada para o exame médico admissional, a ser realizado pela Junta Psicosocial e Médica do Município de Ipojuca, todos os candidatos nomeados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:

- Hemograma completo,

- Glicemia de jejum,

- Ureia;

- Creatimina;

- TGO

- TGP

- Espirometria

- ECG com parecer cardiológico;

- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;

- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonaudiólogo;

- Radiografia do torax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE);

- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;

11.5.1. Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também com laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência.

11.5.2. A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.

11.5.3. Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.

11.5.4. De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.

11.5.5. Todos os exames devem ser originais, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, não sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica

11.6. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação. Estes exames devem constar, de forma clara e incontestável, as seguintes informações:

a) Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);

b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;

c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho do cargo;

d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);

e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.7. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);

e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);

f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);

h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;

j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);

k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;

n) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;

o) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);

11.8. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>, e consta no anexo III deste edital.

11.9. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://ipojuba.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, através de Portaria SAD, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Prefeitura Municipal do Ipojuba preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

12.8. À Prefeitura Municipal do Ipojuba reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.9. O prazo de validade da seleção esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.

12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco e no site <https://ipojuba.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/>

12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: selecao.semac@ipojuba.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados.

12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal do Ipojuba, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, a Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados e encaminhado para o e-mail: selecao.semac@ipojuba.pe.gov.br.

12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.

12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Ipojuba, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 5 (cinco) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	VAGAS PCD	CADASTRO CONCORRÊNCIA	RESERVA CADASTRO	AMPLA RESERVA PCD
ARQUITETO	30 HORAS	DIARISTA	3	1	3		1	
ENGENHEIRO CIVIL	30 HORAS	DIARISTA	3	1	3		1	
TOTAL			6	2	6		1	

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

ARQUITETO

Requisitos de ingresso:

1. INSTRUÇÃO: GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA
2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: DIPLOMA e registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

Remuneração:

R\$: 10.817,10 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)

Jornada de Trabalho:

30 horas semanais.

Atribuições:

Elaborar, revisar e aprovar projetos arquitetônicos; fiscalizar e acompanhar obras e edificações; emitir pareceres técnicos; apoiar ações de regularização fundiária e urbanística; executar outras atividades regulamentadas pelo respectivo conselho.

ENGENHEIRO CIVIL**Requisitos de ingresso:**

1. INSTRUÇÃO: Graduação em Engenharia Civil

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diploma e registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

Remuneração:

R\$ 10.817,10 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)

Jornada de Trabalho:

30 horas semanais.

Atribuições:

Elaborar e acompanhar projetos estruturais, elétricos e hidráulicos; realizar vistorias e laudos técnicos; acompanhar execução de obras públicas e privadas; emitir pareceres de conformidade técnica; executar outras atividades regulamentadas pelo respectivo conselho.

ANEXO III**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	21/01/2026	Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco e endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Inscrição	De 26/01/2026 até as 23h59min De 04/02/2026	Inscrição on-line através do endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Período de análise curricular para todas as funções.	05/02/2026 a 09/02/2026	
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	10/02/2026	Endereço eletrônico: https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Período para interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	11/02/2026 a 13/02/2026	Endereço eletrônico: https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Divulgação do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final.	23/02/2026	Endereço eletrônico: https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Homologação do Resultado Final e Convocação de Candidatos Aprovados	24/02/2026	Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco e endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Recebimento de documentação	05/03/2026	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca: 09:00 as 12:00
Formalização dos contratos e início das atividades.	11/03/2026	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca: 09:00h

ANEXO IV**TABELA DE PONTUAÇÃO**

CARGOS: ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL		PONTUAÇÃO	
ITEM	ATIVIDADE	UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, na área correlata ao cargo/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	04 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 40 pontos)	40
B	Experiência profissional comprovada nas áreas de licenciamento urbanístico e ambiental.	04 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 20 pontos)	20
C	Curso complementar em, CAD, SketchUp, Revit (em 2D e 3D) e/ou softwares de orçamentos, com carga horária mínima de 20 horas por certificado, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC., em áreas correlatas ao cargo/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
E	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado stricto sensu, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em áreas correlatas ao cargo/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu	10 pontos por curso (limitado a 20 pontos)	20
TOTAL			100

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, identidade nº _____, CPF nº ___, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, conforme PORTARIA SAD nº 01, do dia 20 de Janeiro de 2026, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 ___, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ipojuca, ____ / ____ / ____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

ANEXO VI REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora.	
Como candidato(a) ao Processo Seletivo para o cargo de ____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

Publicado por:

Renato Martins Margalhães

Código Identificador:FEBFE51E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2026. Edição 4017

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>